ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Lei nº 2.401 de 06 de junho de 2002.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre auxilio de alimentação ao pessoal do Tribunal do júri, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS,** faz saber que a Câmara Municipal ~~de~~ aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 02 de julho do corrente ano, até o valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002- Manut. e Revitalização de Órgão da Adm. Central.

0025-3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de junho de 2002.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no Jornal da Comarca Jurídica 06/06/02